

**LEI N.º 3.268, DE 7 DE ABRIL DE 1982**

Dá a denominação de «Profa. Isabel Lucci de Oliveira» à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Esplanada, em Embu

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Isabel Lucci de Oliveira» a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Esplanada, em Embu.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.269, DE 7 DE ABRIL DE 1982**

Dá a denominação de «Prefeito Francisco Metidieris» à Escola Estadual de 1.º Grau de Nova Europa, em Nova Europa

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prefeito Francisco Metidieris» a Escola Estadual de 1.º Grau de Nova Europa, em Nova Europa.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.270, DE 7 DE ABRIL DE 1982**

Dá a denominação de «Dr. Marco Moretto» ao Centro de Saúde III, com sede em Macatuba

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. Marco Moretto» o Centro de Saúde III, com sede em Macatuba.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.271, DE 7 DE ABRIL DE 1982**

Declara de utilidade pública a «Unidade Vicentina Promocional», obra vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil, com sede em São José dos Campos

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Unidade Vicentina Promocional», obra vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil, com sede em São José dos Campos.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982.  
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3272, DE 7 DE ABRIL DE 1982**

Dá a denominação de «Sebastião Pereira Vidal» à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Mazza, em Suzano

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Sebastião Pereira Vidal» a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Mazza, em Suzano.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982.  
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3273, DE 7 DE ABRIL DE 1982**

Declara de utilidade pública o «Educandário Santo Antonio de Bebedouro», com sede em Bebedouro

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP**

Diretor-Superintendente  
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia .... Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado .... Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o «Educandário Santo Antonio de Bebedouro», com sede em Bebedouro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3274, DE 7 DE ABRIL DE 1982**

Altera a redação do artigo 49 da Lei n.º 10.393, de 16 de dezembro de 1970, que reorganiza a Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 49 da Lei n.º 10.393, de 16 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 49 — A contribuição à Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado corresponderá a 20% (vinte por cento) dos emolumentos devidos ao serventário, por ato praticado em serventias não oficializadas.»

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982.  
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3275, DE 7 DE ABRIL DE 1982**

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao Município de Dobrada, imóvel situado nessa localidade

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: